

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**  
**REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**  
**PROCESSO Nº 187/2021.**

**O Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e;

**CONSIDERANDO** solicitação levada a termo pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano, por meio do memorando nº 10.241/2022 mediante plataforma 1doc.

**CONSIDERANDO** que a Tomada de Preços nº 09/2021 – Processo nº 187/2021, tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de aerolevanteamento fotogramétrico com coleta de imagem de alta resolução e perfilamento a laser aerotransportado da área urbana do Município; implantação de pares de marcos para a rede de referência e apoio para auxiliar na localização; processamento das imagens e elaboração das ortofotos digitais, modelo digital de terreno, modelo digital de elevação; restituição estereofotogramétrica dos elementos fotoidentificáveis; reambulação urbana dos elementos e informações necessárias; levantamento terrestre das fachadas dos imóveis urbanos; cadastro simplificado das edificações; cadastro de campo das edificações; implantação do sistema visualizador de imagens 360º; integração de dados espaciais e tabulares no GIS corporativo, implantação de geoportal com plataforma ESRI, contemplando toda a tecnologia para o seu bom funcionamento entre os usuários, com transferência de conhecimento mediante a capacitação da equipe de servidores municipais, atendendo as necessidades de todas as Secretarias do Município;

**CONSIDERANDO** que o processo de Tomada de Preços nº 09/2021, referente ao Aerolevanteamento para o município de Pato Branco teve o Termo de Referência elaborado pela Servidora Elaiz Aparecida Mensch Buffon, que ocupou o cargo de Assessoria de Programas e Metas até a data de 18/10/2021, quando da sua exoneração (Portaria de exoneração nº 1.210/2021);

**CONSIDERANDO** ser a Secretaria de Administração e Finanças a solicitante do Serviço Técnico, onde o Gestor do Contrato foi designado como sendo o Sr. Ivan Fernando Paula de Lima, que

Rua Caramuru, 271 · 85.501-064 · Pato Branco/PR  
**46. 3220-1544 · [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)**

ocupava o cargo de Secretário Executivo até a data de 24/01/2022, quando da sua exoneração (Portaria de exoneração nº 032/2022);

**CONSIDERANDO** que a servidora Elaiz, de acordo com o item 20.1.1 do edital seria “*responsável pela fiscalização das atividades de campo do Aerolevante fotogramétrico com coleta de imagens de alta resolução - ground sample distance - GSD de 10 cm para área urbana e 30 cm para área rural do município, do Perfilamento laser aerotransportado com coleta de nuvem de pontos com 4 ppm2 (urbana) 1 ppm2 (rural), do processamento das ortofotos e do perfilamento a laser, da implantação do geoportal com a plataforma ESRI, e do treinamento para uso de dados no GIS corporativo.*” ou seja, seria responsável pela fiscalização e acompanhamento de uma parte de grande relevância para o objeto do contrato, a qual exige um conhecimento técnico vasto e profundo sobre o serviço realizado;

**CONSIDERANDO** que os demais fiscais listados no processo, os servidores Adriellen Simionato Câmpara e João Carlos Baier, seriam responsáveis por acompanhar parte do serviço contratado, com complexidade e necessidade de conhecimentos técnicos compatíveis e de acordo com as suas atribuições funcionais;

**CONSIDERANDO** que tanto a servidora Elaiz quanto o servidor Ivan foram exonerados de seus cargos, portanto o processo resultou na ausência de profissional responsável pela fiscalização dos serviços específicos, conforme descrição, e sem profissional responsável pela gestão do contrato. Aos demais fiscais listados, não compete assumir a responsabilidade da fiscal Elaiz, pois o serviço a ser fiscalizado não estaria compatível com as suas atribuições funcionais e conhecimentos técnicos.

**CONSIDERANDO** a complexidade e o elevado valor do serviço licitado, após a exoneração dos servidores Elaiz e Ivan, os servidores que passaram a ocupar os cargos consideraram prudente a elaboração de um novo estudo, reduzindo a complexidade (sem deixar de atender as necessidades do Poder Executivo), e conseqüentemente, reduzindo também os custos de contratação.

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (...)”

**DECIDE:**

**REVOGAR** o processo licitatório Tomada de Preços nº 09/20201 - Processo nº 187/2021, nos termos e fundamentos acima descritos;

Ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no art, 109, inc. I, alínea “c” da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2024.

**Robson Cantu**  
**PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9DE-1509-F5BF-FB09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 12/06/2024 09:31:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E9DE-1509-F5BF-FB09>